

LEI MUNICIPAL Nº 1836

DE

09

DE setembro

DE 2016.

Sancione

Rehaldo Medelros Macedo Prefeito

Denomina "Servidão Cirlene Anibolete Granadeiro" o logradouro que especifica no Bairro Independência.

*Autoria: Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada "Servidão Cirlene Anibolete Granadeiro" o logradouro que dá acesso pela Rua Carmen Lopes Costa, altura do nº 734, no Bairro Independência.

Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 09 de settembro.

de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO

Prefeito

v34//